



DECRETO Nº 027/2017 (Retificado)

Cidade Ocidental-GO, 02 de janeiro de 2017.

“DESIGNA SERVIDORES PARA SEREM GESTORES DAS CONTAS DE MOVIMENTAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam designados, o Sr. WILDEMBERG GOMES DE ANDRADE, Tesoureiro Municipal, e o Sr. ANDERSON LUCIANO DE CARVALHO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, para serem gestores das contas de movimentação pertinentes à pasta da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a seguir discriminadas:

- a) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 21.861-8 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;
- b) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Contas nº 27.969-2 e nº 27.970-6 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- c) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 14.689-7 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE;
- d) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 8.668-1 – Salário Educação I;



Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799





- e) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 14.356-1 – Salário Educação II;
- f) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 39305-3 – Fundo de Desenvolvimento da Educação; e
- g) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 34847-3.
- h) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 33424-3.
- i) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 184640-0 – BB PEJA – Programa Educação Jovens e Adultos;
- j) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 24293-40 – Educação Merenda Escolar;
- k) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 27970-60 – PM de Cidade Ocidental – Merenda/PNAE;
- l) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 337560-0 – PMCO – CONST. de quadras;
- m) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 37901-8 - PM de Cidade Ocidental – PAC II;
- n) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 37951-40 - PM de Cidade Ocidental PEJA;
- o) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 40789-5 - PM de Cidade Ocidental PAR;
- p) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 40790-90 - PM de Cidade Ocidental PAC I;
- q) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 43538-4 - PM de Cidade Ocidental Brasil Carinhoso;



Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799





- r) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 48777-5 - PM de Cidade Ocidental –PAR/Caminho da Escola;
- s) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 5750-90 – BB PNAE FAE;
- t) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 6432-70 – BB PDDE;
- u) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 41406-9 – Uniforme;
- v) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 42826-4 – Ônibus;
- w) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 42570-2 – Móveis creche;
- x) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 21861-8 – FUNDEB.

Parágrafo Único: As movimentações e poderes serão exercidos sempre em conjunto, podendo para tanto, abrir contas, solicitar e retirar extratos e saldos, requisitar talonários de cheques, emitir, sustar e baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar transferências e pagamentos por meios eletrônicos, liberar arquivos de pagamento e transferência por meios eletrônicos.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental